



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 10 de Outubro de 2006

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NO DIA 07/10/2006

DECRETO Nº. 7.536, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o solicitado e justificado pelos ofícios nº. 0703/06 e 0702/06 SEMDES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, previsto na Lei nº 3.740, de 30 de Dezembro de 2005, no valor de R\$ 2.556.459,00 (Dois Milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), para reforço das dotações orçamentária constante no anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual valor.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2006.

ANEXO I DECRETO Nº. 7.536

| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |                 |          |              |              |
|-------------------------------------------------------|-----------------|----------|--------------|--------------|
| Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais    | Nat. Da Despesa | Fonte    | Anular       | Suplementar  |
| 08.244.5271.2.312                                     | 3.3.50.43       | R. FMAS  |              | 1.704.235,92 |
|                                                       | 3.3.90.30       | R. FMAS  |              | 271.354,88   |
|                                                       | 3.3.90.36       | R. FMAS  |              | 161.055,77   |
|                                                       | 3.3.90.39       | R. FMAS  |              | 76.124,99    |
|                                                       | 4.4.90.52       | R. FMAS  |              | 135.677,44   |
| 08.243.5038.1.050                                     | 3.3.90.36       | R. FMAS  |              | 208.000,00   |
| 08.242.5234.1.351                                     | 3.3.90.39       | T. CONV. | 55.000,00    |              |
| 08.243.5038.1.349                                     | 3.3.90.30       | T. CONV. | 200.000,00   |              |
| 12.365.5028.2.039                                     | 3.3.50.43       | T. CONV. | 1.000.000,00 |              |
| 12.392.5283.1.200                                     | 3.3.90.36       | T. CONV. | 100.000,00   |              |
| 08.243.5038.1.045                                     | 3.3.90.39       | R. FMAS  | 308.000,00   |              |
|                                                       | 3.3.90.36       | R. FMAS  | 143.459,00   |              |
|                                                       | 3.1.90.04       | R. FMAS  | 200.000,00   |              |
| 08.243.5038.1.047                                     | 3.3.90.39       | R. FMAS  | 100.000,00   |              |
| 08.243.5038.1.049                                     | 3.3.90.36       | R. FMAS  | 100.000,00   |              |
| 08.243.5038.2.365                                     | 3.3.50.43       | R. FMAS  | 350.000,00   |              |
| Total                                                 |                 |          | 2.556.459,00 | 2.556.459,00 |

V. Lains

Nº 3.740/2005

Nº 3.739/2005

República

Em, 23/10/2006